

Id:0F8BE5710A840E6C

MUNICÍPIO DE
BRASILEIRA
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI – 2024

“Desafios e perspectivas da cultura contemporânea do município de Brasileira.”

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A I Conferência Municipal da Cultura será realizada no dia 08 de junho de 2024, sendo presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Cultura, que em sua ausência, o Vice-Presidente do respectivo conselho assumirá esse papel, tendo ainda como Presidente de Honra, a Prefeita Municipal.

Art. 2º A I Conferência Municipal da Cultura foi convocada por meio do Decreto Municipal n. 004/2024, assinado, conjuntamente, pela Prefeita e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A I Conferência Municipal da Cultura constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de Cultura e a definição de diretrizes para sua implementação.

Art. 4º A I Conferência Municipal da Cultura tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas da cultura em âmbito local.

Art. 5º A I Conferência Municipal da Cultura tem como tema: **Desafios e perspectivas da cultura contemporânea do município de Brasileira-PI**

Art. 6º Serão trabalhados os seguintes eixos:

Eixo I: Problemas e desafios enfrentados atualmente pelo setor cultural do município de Brasileira-PI;

Eixo II: Quais projetos ou metas podem ser desenvolvidos no município de Brasileira objetivando o desenvolvimento da cultura local?

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A I Conferência Municipal da Cultura contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária, Debates e Plenária Final.

MUNICÍPIO DE
BRASILEIRA
CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Cultura na condição de:

I- **Delegados (as)**, desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais (03)
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - b.1) entidades ou organizações de Cultura (01)
 - b.2) entidades representantes dos trabalhadores da Cultura (01)
 - b.3) usuários e organizações de usuários (01)

II- **Convidados (as)**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo Único. São Delegados (as) natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art.9º O credenciamento dos (as) participantes da I Conferência Municipal da Cultura será efetuado a partir da abertura da Conferência Municipal e tem como objetivo identificar os participantes.

Art.10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.11 Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 2 (dois) eixos.

Art.12 Os painéis e/ou palestras contarão com expositor para discorrer sobre o temário, e após a exposição serão iniciados os debates com a plenária.

MUNICÍPIO DE
BRASILEIRA

Art.13 As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa.

CAPÍTULO VI - DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art.14 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados a análise das deliberações das conferências anteriores.

Art.15 As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 2 (dois) e os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho no início dessas plenárias.

Art.16 Os eixos serão analisados e debatidos através dos trabalhos em grupo nas duas plenárias temáticas abrangendo duas dimensões.

Art.17 O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas e recomendações da Conferência Municipal.

Art.18 Cada Plenária Temática contará com um(a) Relator(a) por dimensão, que ficará responsável pela apresentação em plenária final.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art.19 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Cultura em forma de relatório.

Art.20 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas da área, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado frente a esta política pública;

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24 Serão conferidos certificados a todos (as) participantes da I Conferência Municipal da Cultura e aos Conselheiros, Ministrantes e Membros da Comissão Organizadora.

MUNICÍPIO DE
BRASILEIRA

Art.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.26 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da I Conferência Municipal da Cultura de Brasileira.

Brasileira, 08/ 06 / 2024.

Regiane Veras de Menezes
REGIANE VERAS DE MENESES

Secretária Municipal de Cultura e

Presidente da Comissão da 1ª Conferência de Cultura